PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado Decreto nº 513/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal nº 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 176, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE , considerando o valor total da proposta, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.
Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
1.2. Com fundamento no art. 176, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.
1.2.1. A sessão pública será realizada presencialmente, com a participação física dos licitantes ou seus representantes legais.
1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor referencial **TOTAL DOS LOTES** estimados para a execução do objeto desse certame encontra-se detalhados no item **6. ESTIMATIVAS DE VALORES REFERENCIAIS POR LOTE.**
1.4.1. O valor supracitado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

2.1.2. Em dissolução ou liquidação;

2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

2.14. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;

2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;

2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;

2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;

2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8404.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

4.1. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº1 e nº2, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, localizada na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, **às 9:00 horas do dia 25 de novembro de 2025.**

4.1.2. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

4.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Envelope nº 1* - "CREDENCIAMENTO E PROPOSTA";
b) Envelope nº 2* - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.3.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento particular de procuração nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2**.

4.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE .

4.3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.3.7. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.3.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

4.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-ENVELOPE Nº 1

4.4.1. Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta de preço, **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**, que o licitante preencherá e inserirá dentro do envelope nº 1.

4.4.2. Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço (em reais);

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

4.4.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.4.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

4.4.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado deste edital, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, especificamente no § 4º, da Lei 14.133/2021, no qual estabelece que as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo permite que a Administração exija a demonstração da exequibilidade das propostas, conforme necessário.

4.5.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis conforme art. 104 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no qual corresponde o art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

4.5.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação vigente.

4.5.8. Faz-se necessário para agilizar o processo de digitação das propostas via sistema, que as licitantes participantes apresentem também **a planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA** anexo a publicação deste edital.

4.5.8.1. A planilha **ELETRÔNICA EM MÍDIA** deve ser salva em um pen-drive, sendo o espelho da proposta impressa, **dentro do ENVELOPE Nº 1**, junto com a proposta impressa devidamente lacrado.

4.5.8.2. Os valores digitados não poderão ser maiores que os valores referenciais da média dos itens informados como referência neste edital, independente do critério de julgamento adotado neste certame.
4.5.8.3. A apresentação da planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA não substitui a obrigatoriedade da apresentação da proposta impressa conforme legislação vigente.
4.5.8.4. A não apresentação da planilha ELETRÔNICA EM MÍDIA, não será motivo de desclassificação da licitante participante.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2
4.5.1. Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 2, como segue:
4.5.2. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individua, podendo ser ficha cadastral completa;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP e a declaração de enquadramento nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**

4.5.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS.(http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho

(http://www.tst.jus.br/certidao), a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

h) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nº 147/2014 e 155/2016), em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

4.5.4. **Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

c) No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

e) A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Indice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	LG=(AC+ARLP) (PC+PELP) índice mínimo >: 1,00
Liquidez Corrente	LC=(AC/PC) índice mínimo: > 1,00
Solvência Geral	SG=(AT/PC+PELP) índice mínimo > 1,00
Grau de Endividamento	GE=(PC+PELP) /(AC-RLP+AP) índice máximo < (0,80)
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
g) Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.5.4.1. Frente ao exposto constatou-se que a **Qualificação Econômico-Financeira** é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura vencedora/contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município Cesário Lange/SP, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

4.5.5. **Qualificação Técnica Operacional:**

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produtos(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e as que seguem:

a) No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.3.1. deste edital.
h) Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e demais declarações a ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2, das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
b) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
c) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe técnica, pregoeiro e representantes dos licitantes, participantes da sessão pública.
d) Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 PROPOSTA DE PREÇO, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
f) As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
g) Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
h) O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o MENOR PREÇO POR LOTE e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento),

repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma da letra anterior.

i) Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

j) O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

k) Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

l) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido conforme supracitado será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na letra (j), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
- O exercício de direito de preferência somente será aplicado após a etapa de lances e quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº123/06, art. 45, §1º).

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR LOTE alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez) reais.
5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.5. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido preço melhor.
5.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.
5.7. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
5.8. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
5.9. Constatando-se o atendimento exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, de 3 (três) úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, conforme artigo 165, § 1º, inciso In da Lei 14.133/2021.
5.9.1. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
5.10. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
5.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação.
5.11.1. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
5.12. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros pertencentes a sessão pública e pelos licitantes presentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
6.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
6.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

7. DAS IMPUGNAÇOES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br.
7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
7.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.
7.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.
7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
7.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GARANTIA DA PROPOSTA
8.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de Pré-habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
8.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.
9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.
10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados
10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este,

eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.
10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

11. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO
11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:
11.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.
11.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO
12.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue:
12.1 GESTOR: Sr. Robson Merlin, CPF: 145.615.728-05, cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura do município de Cesário Lange-SP.
12.2 FISCAL: Servidor Responsável: Jossielem Diane Fogaça Bellucci, CPF: 394.841.538-28, cargo: Diretora do Departamento de Obras e Infraestrutura.
12.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato descrito no **item 12.1.**
13.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.
13.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.
13.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas àsobrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
13.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
13.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.
13.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências - Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 03; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 13; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 40; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 48; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 52; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Cultura - Apoio Cultural 02.05.03.13.392.0005.2070.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 96. Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Implantação e Manut. Núcleo de Atenção ao TEA - 02.06.01.10.122.0006.2106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 103; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 116;

Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Centro de Reabilitação - 02.06.01.10.301.0006.2085.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 131; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção das Atividades da Policlínica - 02.06.01.10.301.0006.2099.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 136; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção do CAPS - 02.06.01.10.301.0006.2100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 143; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.303.0006.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 155; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde - Vigilância em Saúde – 02.06.02 10.304.0006.2074.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 157; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Cras - 02.07.01.08.244.0007.2101.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 185; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente 02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 199; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 205; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02 26.782.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 212; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Implantação da Base da CGM Distr. Fazenda Velha - 02.13.00.06.181.0010.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 240; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 257; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Lazer - Departamento de Lazer - 02.15.02.27.813.0012.2081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 262; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Turismo - Departamento de Turismo - 02.15.03.13.392.0012.2082.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 270.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.
16.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
16.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.
16.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.
16.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação, conforme previsto no art. **122 da** Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital será divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br.
18.9. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação no endereço www.cesario.sp.gov.br, ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.
18.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito a Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro - CEP: 18.285-000 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:
19.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
19.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de ME/EPP;
19.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
19.5. ANEXO V – Proposta Comercial;
19.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
19.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro;
19.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 03 de novembro de 2025.

Robson Merlin
Secretário de Obras e Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Com fundamento no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda origina-se da necessidade contínua de manutenção, reforma e adequação dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cesário Lange. A conservação da infraestrutura municipal é fundamental para a prestação de serviços públicos de qualidade à população, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos e servidores que utilizam essas instalações. A ausência de um sistema ágil para aquisição de materiais de construção tem gerado atrasos em reparos essenciais, comprometendo a integridade de edificações e, em alguns casos, resultando em custos maiores para a recuperação de estruturas danificadas.

2.2. A licitação será dividida em 5 lote/itens, adotando-se assim, o parcelamento, que acarretará a vantajosidade econômica da contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade inadiável de prover a Administração Municipal dos insumos necessários para a manutenção e conservação de sua infraestrutura física. A adequada conservação dos bens públicos é essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em áreas como educação, saúde, assistência social e administração geral. A utilização do Sistema de Registro de Preços é fundamental para conferir agilidade e eficiência às aquisições, que ocorrem de forma contínua e com demanda variável, evitando a paralisação de obras e reparos emergenciais. O objetivo é garantir um fluxo contínuo de fornecimento de materiais, com preços e qualidade definidos, otimizando o planejamento e a execução das atividades de manutenção a cargo do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, quando aplicável, às regulamentações de órgãos como o INMETRO. As especificações detalhadas de cada item, incluindo

suas características técnicas, unidades de medida e padrões de qualidade, constarão em anexo a este Termo de Referência. Os quantitativos estimados para cada item foram baseados no consumo histórico, nas demandas atuais das secretarias e no planejamento de obras e manutenções, e também estarão detalhados no anexo de quantitativos. É importante ressaltar que as quantidades são apenas estimativas, não gerando para a Administração a obrigação de adquirir o total registrado.

6. ESTIMATIVAS DE VALORES REFERENCIAIS POR LOTE:

6.1. A previsão para as quantidades do objeto, bem como o valor referencial foram realizadas através de cotações conforme consta no processo físico, para o período de 12 (doze) meses:

LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
005.0386	1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 x 3/4"	UNID	230	R$ 1,28	R$ 294,40
005.0387	2	ADAPTADOR SOLD.C/ FLANGE 25 x 3/4"	UNID	115	R$ 18,60	R$ 2.138,54
005.0388	3	ADAPTADOR SOLD. 1 1/2" marrom	UNID	115	R$ 6,09	R$ 699,97
005.0389	4	BACIA CONV.BRANCO/GELO	UNID	30	R$ 228,42	R$ 6.852,60
005.0390	5	BOLSA P/ VASO PLASTICO PRETA	UNID	115	R$ 6,33	R$ 727,95
005.0391	6	BUCHA ESGOTO REDUÇAO LONGA 50X40	UNID	30	R$ 5,50	R$ 165,00
005.0392	7	CAIXA D'AGUA POLIET. 310L	UNID	30	R$ 272,92	R$ 8.187,70
005.0393	8	CAIXA D'AGUA POLIET. 500L	UNID	30	R$ 282,35	R$ 8.470,40
005.0394	9	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNID	30	R$ 49,80	R$ 1.493,90
005.0395	10	CAIXA SIFONADA ALUM. RED 100x100x50CM	UNID	30	R$ 57,14	R$ 1.714,10
005.0396	11	COLA 75 GRAMAS INCOLOR	UNID	115	R$ 16,30	R$ 1.874,12
005.0397	12	COLA SILICONE 50 GRAMAS	UNID	173	R$ 8,85	R$ 1.531,63
005.0398	13	COLUNA P/LAVAT.	UNID	30	R$ 102,34	R$ 3.070,10
005.0399	14	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM	UNID	30	R$ 8,17	R$ 245,03
005.0400	15	JOELHO AZUL 25 x 3/4"	UNID	30	R$ 7,52	R$ 225,70

005.0401	16	JOELHO AZUL REDUÇAO 25 x 1/2"	UNID	30	R$	11,35	R$	340,60
005.0402	17	JOELHO ESGOTO 45º 100 x 4"	UNID	30	R$	7,73	R$	232,00
005.0403	18	JOELHO ESGOTO 45º 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	6,20	R$	186,00
005.0404	19	JOELHO ESGOTO 45º 50 x 2"	UNID	30	R$	7,17	R$	215,20
005.0405	20	JOELHO ESGOTO 90º 100 x 4"	UNID	30	R$	8,29	R$	248,80
005.0406	21	JOELHO ESGOTO 90º 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	8,09	R$	242,70
005.0407	22	JOELHO ESGOTO 90º 50 x 2"	UNID	30	R$	3,62	R$	108,70
005.0408	23	JOELHO SOLDAVBEL 90º 25 x 3/4"	UNID	345	R$	1,97	R$	679,65
005.0409	24	LAVATORIO BRANCO-GELO	UNID	30	R$	169,05	R$	5.071,50
005.0410	25	LUVA AZUL 25 x 3/4"	UNID	575	R$	8,35	R$	4.801,25
005.0411	26	LUVA ESGOTO SIMPLES 100 x 4"	UNID	115	R$	6,70	R$	770,50
005.0412	27	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	1,88	R$	56,30
005.0413	28	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 x 2"	UNID	30	R$	3,35	R$	100,40
005.0414	29	LUVA SOLDAVEL 25 x 3/4"	UNID	230	R$	1,00	R$	230,00
005.0415	30	MASSA P/ CALAFETAR (CX C/ 350G)	CX	30	R$	12,92	R$	387,53
005.0416	31	PARAFUSO FIXAÇAO P/ WC S-08	UNID	115	R$	8,77	R$	1.008,55
005.0417	32	PARAFUSO FIXAÇAO P/ WC S-10	UNID	30	R$	7,49	R$	224,70
005.0418	33	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UNID	30	R$	229,92	R$	6.897,70
005.0419	34	REDUÇAO ESGOTO EXCENTRICA 100x50 MM	UNID	30	R$	8,87	R$	265,96
005.0420	35	REGISTRO 1/2" GAVETA SIMPLES	UNID	23	R$	46,63	R$	1.072,49
005.0421	36	REGISTRO 3/4" PRESSAO	UNID	58	R$	78,70	R$	4.564,52

005.0422	37	SIFAO EXTENSIVO 1ROSCA 11/2X40X50	UNID	345	R$	8,96	R$	3.092,35
005.0423	38	TANQUE CIMENTO 67X64	UNID	30	R$	132,71	R$	3.981,40
005.0424	39	TE ESGOTO CURTO 100 x 100MM	UNID	30	R$	16,41	R$	492,20
005.0425	40	TE ESGOTO CURTO 100 x 50MM	UNID	30	R$	15,38	R$	461,30
005.0426	41	TE ESGOTO CURTO 40 x 40MM	UNID	30	R$	4,07	R$	122,00
005.0427	42	TE ESGOTO CURTO 50 x 50MM	UNID	30	R$	7,79	R$	233,70
005.0428	43	TE SOLDAVEL 90º 25 x 3/4"	UNID	230	R$	1,50	R$	344,23
005.0429	44	TORNEIRA BOIA 3/4" HASTE METAL	UNID	115	R$	34,45	R$	3.961,37
005.0430	45	TORNEIRA LAVATORIO	UNID	230	R$	86,98	R$	20.005,40
005.0431	46	TORNEIRA PIA 22CM	UNID	115	R$	65,21	R$	7.499,53
005.0432	47	TUBO ESGOTO 100MM (4")	BR	115	R$	107,20	R$	12.328,38
005.0433	48	TUBO ESGOTO 40MM	BR	115	R$	46,23	R$	5.316,45
005.0434	49	TUBO ESGOTO 50MM	BR	115	R$	74,18	R$	8.530,32
005.0435	50	TUBO P/DESCIDA SOBREPOR CX DESCARGA	UNID	30	R$	25,83	R$	775,00
005.0436	51	TUBO SODAVEL 25MM (3/4")	BR	230	R$	26,65	R$	6.128,73
005.0437	52	VÁLVULA HIDRA	UNID	115	R$	203,43	R$	23.394,07
005.0438	53	VALVULA PLASTICA P/ LAV. S/L C/UNHO	UNID	115	R$	6,68	R$	768,20
005.0439	54	VALVULA PLASTICA P/ TANQUE 1 1/2"	UNID	115	R$	8,34	R$	959,48
005.0440	55	VEDA ROSCA 18x10	UNID	115	R$	3,57	R$	410,55
					Subtotal		**R$**	**164.200,84**

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS								
Código Sistema	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
005.0441	56	ARAME GALVANIZADO 14	KG	115	R$	25,85	R$	2.973,13
005.0442	57	ARAME GALVANIZADO 16	KG	115	R$	27,01	R$	3.105,77

005.0443	58	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	230	R$	17,47	R$	4.017,18
005.0445	59	BLOCO CERÂMICO 9x19x19CM	MILHEIRO	23	R$	890,68	R$	20.485,72
005.0446	60	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39CM	MILHEIRO	6	R$	5.494,65	R$	32.967,90
005.0447	61	BLOCO CERAMICO 11,5x14x24CM	MILHEIRO	58	R$	890,68	R$	51.659,63
005.0448	62	CAL 20 KG	SC	1150	R$	17,37	R$	19.975,50
005.0449	63	CANALETA CERAMICA 15CM	UNID	2300	R$	1,66	R$	3.810,33
005.0450	64	CIMENTO CPII 50KG	SC	2300	R$	36,36	R$	83.634,90
005.0604	65	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG	SC	345	R$	12,57	R$	4.336,88
005.0451	66	DUREPOXI 100 GRAMAS	UNID	30	R$	10,61	R$	318,43
005.0452	67	FERRO CA50 1/2" 12MT	BR	230	R$	83,67	R$	19.243,95
005.0453	68	FERRO CA50 3/8" 12MT	BR	690	R$	49,78	R$	34.350,50
005.0454	69	FERRO CA50 5/16" 12MT	BR	690	R$	35,11	R$	24.224,98
005.0455	70	FERRO CA50 1/4" 12MT	BR	345	R$	24,08	R$	8.308,06
005.0456	71	FERRO CA60 3/16" 12MT	BR	690	R$	12,35	R$	8.521,96
005.0457	72	LIXA MASSA 100	UNID	230	R$	1,90	R$	437,77
005.0458	73	MALHA DE FERRO 15X15CM, DE 3,00X2,00M	UNID	230	R$	55,30	R$	12.719,00
005.0460	74	PISO PI-IV 33X33CM	M2	460	R$	28,40	R$	13.064,00
005.0461	75	TIJOLO COMUM	MILHEIRO	46	R$	696,57	R$	32.042,37
005.0462	76	TRELICA FERRAGEM H12 BR C/06 MTS	BR	345	R$	49,86	R$	17.202,28
005.0463	77	TRELICA FERRAGEM H08 BR C/06 MTS	BR	345	R$	41,43	R$	14.291,74
005.0605	78	FORRO DE PVC	M²	1150	R$	20,57	R$	23.659,33
					Subtotal		**R$**	**435.351,31**

LOTE 03 - CAIXILHOS E ACESSÓRIOS						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

005.0464	79	FECHADURA 2000/40 INOX INTERNA	UNID	230	R$	65,03	R$	14.956,90
005.0465	80	FECHADURA 2010/40-Z INOX EXTERNA	UNID	345	R$	83,50	R$	28.808,65
005.0466	81	FECHADURA 2025/40 INOX BANHO	UNID	115	R$	65,03	R$	7.478,45
005.0467	82	JOGO BATENTE CAMBARA 70CM - 3,5x13CM	UNID	58	R$	274,96	R$	15.947,87
005.0468	83	JOGO BATENTE CAMBARA 80CM - 3,5x13CM	UNID	69	R$	274,96	R$	18.972,47
005.0469	84	PORTA LAMINADA 215x80x06CM	UNID	58	R$	258,38	R$	14.986,23
005.0470	85	PORTA MADEIRA IMBUIA 70CM ENC.	UNID	30	R$	213,91	R$	6.417,38
005.0471	86	PORTA MADEIRA IMBUIA 80CM ENC.	UNID	58	R$	425,30	R$	24.667,21
005.0472	87	PORTA MISTA 215x80x06CM	UNID	58	R$	876,96	R$	50.863,87
005.0473	88	ROCHA DOBRADICA E 3.1/2" GALV.	UNID	115	R$	22,06	R$	2.536,52
005.0474	89	VENEZIANA S/ GRADE 100X100X13	UNID	30	R$	783,86	R$	23.515,80
005.0475	90	VITRO BASC S/G 60X60X6,5	UNID	30	R$	240,56	R$	7.216,73
005.0476	91	VITRO S/ GRADE 100x120x06CM	UNID	30	R$	575,04	R$	17.251,20
					Subtotal		**R$**	**233.619,27**

LOTE 04 - MATERIAIS PARA COBERTURA								
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
005.0477	92	CAIBRO PEROBA BRANCA 6x5"	M	2315	R$	11,68	R$	27.046,33
005.0478	93	RIPA PEROBA BRANCA	M	4615	R$	3,25	R$	15.013,97
005.0479	94	SARRAFO CEDRILHO 5CM	M	575	R$	5,62	R$	3.231,50
005.0480	95	TELHA CUMEEIRA	UNID	1150	R$	2,84	R$	3.267,53
005.0481	96	TELHA ONDULADA 183 X 110 X 6MM	UNID	230	R$	63,10	R$	14.513,00

005.0483	97	TELHA ONDULADA 244 x 110 x 6MM	UNID	230	R$	75,87	R$	17.450,87
005.0484	98	TELHA PAULISTINHA	UNID	115	R$	2,78	R$	319,32
005.0485	99	TELHA ROMANA CERAMICA (MILHEIRO)	MILHEIRO	12	R$	1.770,71	R$	21.248,52
005.0486	100	VIGA 6x12CM PEROBA BRANCA	M	345	R$	24,16	R$	8.335,20
005.0487	101	VIGA 6X16CM PEROBA BRANCA	M	345	R$	31,55	R$	10.884,75
005.0606	102	TÁBUA 30CM DE 3,00M	M	230	R$	26,31	R$	6.050,53
005.0607	103	TÁBUA 25CM DE 3,00M	M	230	R$	18,56	R$	4.268,80
005.0608	104	TÁBUA 20CM DE 3,00M	M	230	R$	14,72	R$	3.384,83
005.0610	105	PREGO 12 x 12	KG	38	R$	30,73	R$	1.167,74
005.0609	106	PREGO 10 x 10	KG	46	R$	38,51	R$	1.771,61
005.0488	107	PREGO 15 x 15	KG	38	R$	19,69	R$	748,21
005.0489	108	PREGO 18 x 24	KG	38	R$	18,03	R$	685,00
005.0490	109	PREGO 19 x 36	KG	38	R$	19,40	R$	737,20
005.0491	110	PREGO 22 x 42	KG	38	R$	18,77	R$	713,13
005.0492	111	PREGO 22 x 48	KG	38	R$	18,77	R$	713,13
					Subtotal		**R$**	**141.551,18**

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA								
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL**	
005.0493	112	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	115	R$	138,84	R$	15.966,03
005.0494	113	LIXA DE FERRO	FL	230	R$	3,58	R$	822,25
005.0495	114	LIXA DE MADEIRA	FL	230	R$	1,00	R$	230,58
005.0496	115	SELADOR 18L	LT	57,5	R$	121,63	R$	6.993,44
005.0497	116	TINTA LATEX PVA COR BRANCA 18L	LT	92	R$	216,48	R$	19.915,84
005.0498	117	TINTA LATEX ACRÍLICA CORES VAR. 18L	LT	173	R$	350,48	R$	60.633,04
005.0499	118	VERNIZ 3,6L	GL	23	R$	140,64	R$	3.234,77
005.0611	119	PINCEL 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	81	R$	2,66	R$	215,06
005.0613	120	PINCEL 1" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	5,51	R$	887,51

005.0614	121	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	5,93	R$	954,33
005.0615	122	PINCEL 2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	7,52	R$	1.211,40
005.0616	123	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	11,09	R$	1.785,09
005.0617	124	PINCEL 3" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	15,27	R$	2.458,47
005.0619	125	PINCEL 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	3,16	R$	508,22
005.0620	126	PINCEL 3/4" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	3,12	R$	252,99
005.0621	127	PINCEL 1" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	4,22	R$	341,55
005.0622	128	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	5,14	R$	416,61
005.0623	129	PINCEL 2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	6,80	R$	1.095,34
005.0624	130	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	10,95	R$	1.763,49
005.0625	131	PINCEL 3" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	14,63	R$	2.355,03
005.0627	132	PINCEL 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	3,12	R$	501,78
005.0628	133	PINCEL 3/4" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	3,59	R$	577,99
005.0629	134	PINCEL 1" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	4,89	R$	787,83
005.0630	135	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	6,97	R$	1.122,17
005.0631	136	PINCEL 2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	9,20	R$	1.481,20
005.0632	137	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	13,09	R$	2.106,95
005.0633	138	PINCEL 3" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	17,64	R$	2.839,50
005.0635	139	ROLO DE ESPUMA 5,00CM	UNID	161	R$	4,96	R$	798,56
005.0636	140	ROLO DE ESPUMA 9,00CM	UNID	161	R$	5,84	R$	939,84
005.0637	141	ROLO DE ESPUMA 15,00CM	UNID	161	R$	8,30	R$	1.336,30
005.0638	142	ROLO DE ESPUMA 23,00CM	UNID	161	R$	15,95	R$	2.567,41
005.0639	143	ROLO DE LÃ 5CM ANTI-GOTA	UNID	161	R$	9,42	R$	1.516,98

005.0640	144	ROLO DE LÃ 5CM	UNID	161	R$	7,83	R$	1.261,17
005.0641	145	ROLO DE LÃ 9CM ANTI-GOTA	UNID	242	R$	14,36	R$	3.475,93
005.0642	146	ROLO DE LÃ 15CM ANTI-GOTA	UNID	242	R$	19,70	R$	4.768,21
005.0643	147	ROLO DE LÃ 23CM + LÃ POLIESTER	UNID	242	R$	25,83	R$	6.251,67
005.0644	148	ROLO DE LÃ 23CM + ANTI-GOTA	UNID	242	R$	20,54	R$	4.971,49
005.0645	149	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNID	242	R$	15,40	R$	3.727,61
005.0646	150	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNID	242	R$	24,78	R$	5.997,57
005.0648	151	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID	242	R$	29,16	R$	7.057,53
005.0650	152	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 GAIOLA	UNID	242	R$	13,26	R$	3.208,92
005.0651	153	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UNID	483	R$	9,24	R$	4.463,89
					Subtotal		**R$**	**183.801,49**

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora deverá ser capaz de realizar a entrega dos materiais, posterior ao recebimento da ordem de fornecimento das unidades solicitantes em até 2 (dois) dias, do solicitado, sem ocorrer atrasos.

7.1.1. O prazo mencionado no item anterior faz-se necessário devido à natureza do objeto, visto que esses materiais são utilizados para manter a conformidade operacional pública, necessários para realização dos serviços desta Municipalidade.

7.1.2. Para fim de atendimento ao prazo supracitado as empresas licitantes deverão possuir sede cuja sua localização seja até o raio de 60 km do município de Cesário Lange/SP.

7.1.3. A localização do município de Cesário Lange:

- **Latitude**: -23.226
- **Longitude**: -47.9545
- **Altitude**: 590 metros
- **Área**: 190,39 km²

7.1.4. Visão do município de Cesário Lange no Mapa:

Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000
CNPJ: 46.634.572/0001-23

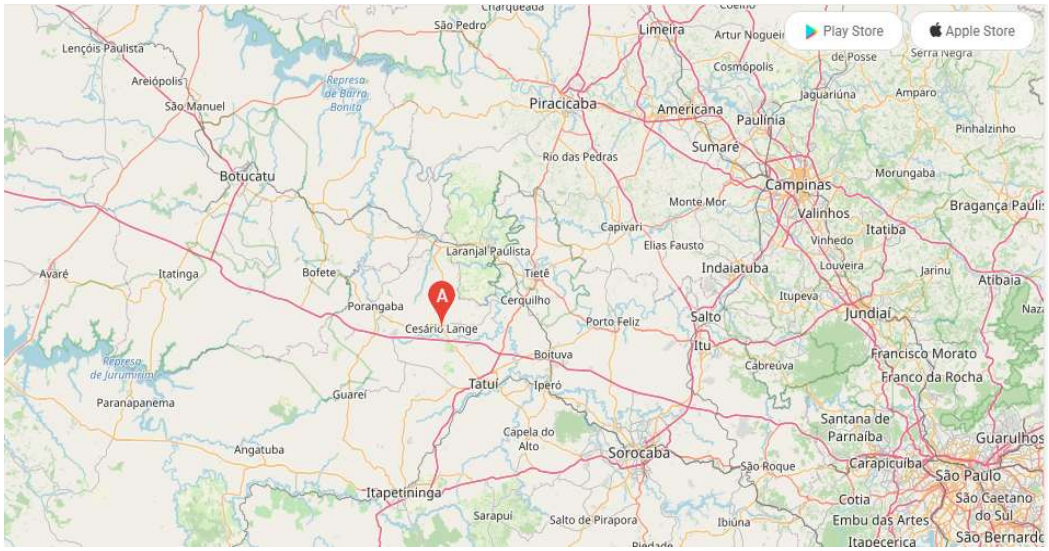

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....;

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....;

PODERES: **A**o(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025**, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, em_____de _____de _____

_____
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em_____de _____de _____

_____
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa ……. inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____, em_____de _____de _____

_____
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000
CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social:		
Endereço:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
Cidade:	**CNPJ nº**	
e-mail:		

LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
005.0386	1	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25 x 3/4"	UNID	230	R$	R$
005.0387	2	ADAPTADOR SOLD.C/ FLANGE 25 x 3/4"	UNID	115	R$	R$
005.0388	3	ADAPTADOR SOLD. 1 1/2" marrom	UNID	115	R$	R$
005.0389	4	BACIA CONV.BRANCO/GELO	UNID	30	R$	R$
005.0390	5	BOLSA P/ VASO PLASTICO PRETA	UNID	115	R$	R$
005.0391	6	BUCHA ESGOTO REDUÇAO LONGA 50X40	UNID	30	R$	R$
005.0392	7	CAIXA D'AGUA POLIET. 310L	UNID	30	R$	R$
005.0393	8	CAIXA D'AGUA POLIET. 500L	UNID	30	R$	R$
005.0394	9	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNID	30	R$	R$
005.0395	10	CAIXA SIFONADA ALUM. RED 100x100x50CM	UNID	30	R$	R$
005.0396	11	COLA 75 GRAMAS INCOLOR	UNID	115	R$	R$
005.0397	12	COLA SILICONE 50 GRAMAS	UNID	173	R$	R$
005.0398	13	COLUNA P/LAVAT.	UNID	30	R$	R$

005.0399	14	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM	UNID	30	R$	R$
005.0400	15	JOELHO AZUL 25 x 3/4"	UNID	30	R$	R$
005.0401	16	JOELHO AZUL REDUÇAO 25 x 1/2"	UNID	30	R$	R$
005.0402	17	JOELHO ESGOTO 45º 100 x 4"	UNID	30	R$	R$
005.0403	18	JOELHO ESGOTO 45º 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	R$
005.0404	19	JOELHO ESGOTO 45º 50 x 2"	UNID	30	R$	R$
005.0405	20	JOELHO ESGOTO 90º 100 x 4"	UNID	30	R$	R$
005.0406	21	JOELHO ESGOTO 90º 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	R$
005.0407	22	JOELHO ESGOTO 90º 50 x 2"	UNID	30	R$	R$
005.0408	23	JOELHO SOLDAVBEL 90º 25 x 3/4"	UNID	345	R$	R$
005.0409	24	LAVATORIO BRANCO-GELO	UNID	30	R$	R$
005.0410	25	LUVA AZUL 25 x 3/4"	UNID	575	R$	R$
005.0411	26	LUVA ESGOTO SIMPLES 100 x 4"	UNID	115	R$	R$
005.0412	27	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 x 1 1/2"	UNID	30	R$	R$
005.0413	28	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 x 2"	UNID	30	R$	R$
005.0414	29	LUVA SOLDAVEL 25 x 3/4"	UNID	230	R$	R$
005.0415	30	MASSA P/ CALAFETAR (CX C/ 350G)	CX	30	R$	R$
005.0416	31	PARAFUSO FIXAÇAO P/ WC S-08	UNID	115	R$	R$
005.0417	32	PARAFUSO FIXAÇAO P/ WC S-10	UNID	30	R$	R$
005.0418	33	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UNID	30	R$	R$
005.0419	34	REDUÇAO ESGOTO EXCENTRICA 100x50 MM	UNID	30	R$	R$
005.0420	35	REGISTRO 1/2" GAVETA SIMPLES	UNID	23	R$	R$

005.0421	36	REGISTRO 3/4" PRESSAO	UNID	58	R$	R$
005.0422	37	SIFAO EXTENSIVO 1ROSCA 11/2X40X50	UNID	345	R$	R$
005.0423	38	TANQUE CIMENTO 67X64	UNID	30	R$	R$
005.0424	39	TE ESGOTO CURTO 100 x 100MM	UNID	30	R$	R$
005.0425	40	TE ESGOTO CURTO 100 x 50MM	UNID	30	R$	R$
005.0426	41	TE ESGOTO CURTO 40 x 40MM	UNID	30	R$	R$
005.0427	42	TE ESGOTO CURTO 50 x 50MM	UNID	30	R$	R$
005.0428	43	TE SOLDAVEL 90º 25 x 3/4"	UNID	230	R$	R$
005.0429	44	TORNEIRA BOIA 3/4" HASTE METAL	UNID	115	R$	R$
005.0430	45	TORNEIRA LAVATORIO	UNID	230	R$	R$
005.0431	46	TORNEIRA PIA 22CM	UNID	115	R$	R$
005.0432	47	TUBO ESGOTO 100MM (4")	BR	115	R$	R$
005.0433	48	TUBO ESGOTO 40MM	BR	115	R$	R$
005.0434	49	TUBO ESGOTO 50MM	BR	115	R$	R$
005.0435	50	TUBO P/DESCIDA SOBREPOR CX DESCARGA	UNID	30	R$	R$
005.0436	51	TUBO SODAVEL 25MM (3/4")	BR	230	R$	R$
005.0437	52	VÁLVULA HIDRA	UNID	115	R$	R$
005.0438	53	VALVULA PLASTICA P/ LAV. S/L C/UNHO	UNID	115	R$	R$
005.0439	54	VALVULA PLASTICA P/ TANQUE 1 1/2"	UNID	115	R$	R$
005.0440	55	VEDA ROSCA 18x10	UNID	115	R$	R$
					Subtotal	**R$**

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS						
Código Sistema	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005.0441	56	ARAME GALVANIZADO 14	KG	115	R$	R$
005.0442	57	ARAME GALVANIZADO 16	KG	115	R$	R$

005.0443	58	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	230	R$	R$
005.0445	59	BLOCO CERÂMICO 9x19x19CM	MILHEIRO	23	R$	R$
005.0446	60	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39CM	MILHEIRO	6	R$	R$
005.0447	61	BLOCO CERAMICO 11,5x14x24CM	MILHEIRO	58	R$	R$
005.0448	62	CAL 20 KG	SC	1150	R$	R$
005.0449	63	CANALETA CERAMICA 15CM	UNID	2300	R$	R$
005.0450	64	CIMENTO CPII 50KG	SC	2300	R$	R$
005.0604	65	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG	SC	345	R$	R$
005.0451	66	DUREPOXI 100 GRAMAS	UNID	30	R$	R$
005.0452	67	FERRO CA50 1/2" 12MT	BR	230	R$	R$
005.0453	68	FERRO CA50 3/8" 12MT	BR	690	R$	R$
005.0454	69	FERRO CA50 5/16" 12MT	BR	690	R$	R$
005.0455	70	FERRO CA50 1/4" 12MT	BR	345	R$	R$
005.0456	71	FERRO CA60 3/16" 12MT	BR	690	R$	R$
005.0457	72	LIXA MASSA 100	UNID	230	R$	R$
005.0458	73	MALHA DE FERRO 15X15CM, DE 3,00X2,00M	UNID	230	R$	R$
005.0460	74	PISO PI-IV 33X33CM	M2	460	R$	R$
005.0461	75	TIJOLO COMUM	MILHEIRO	46	R$	R$
005.0462	76	TRELICA FERRAGEM H12 BR C/06 MTS	BR	345	R$	R$
005.0463	77	TRELICA FERRAGEM H08 BR C/06 MTS	BR	345	R$	R$
005.0605	78	FORRO DE PVC	M²	1150	R$	R$
					Subtotal	**R$**

LOTE 03 - CAIXILHOS E ACESSÓRIOS						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
005.0464	79	FECHADURA 2000/40 INOX INTERNA	UNID	230	R$	R$
005.0465	80	FECHADURA 2010/40-Z INOX EXTERNA	UNID	345	R$	R$

005.0466	81	FECHADURA 2025/40 INOX BANHO	UNID	115	R$	R$
005.0467	82	JOGO BATENTE CAMBARA 70CM - 3,5x13CM	UNID	58	R$	R$
005.0468	83	JOGO BATENTE CAMBARA 80CM - 3,5x13CM	UNID	69	R$	R$
005.0469	84	PORTA LAMINADA 215x80x06CM	UNID	58	R$	R$
005.0470	85	PORTA MADEIRA IMBUIA 70CM ENC.	UNID	30	R$	R$
005.0471	86	PORTA MADEIRA IMBUIA 80CM ENC.	UNID	58	R$	R$
005.0472	87	PORTA MISTA 215x80x06CM	UNID	58	R$	R$
005.0473	88	ROCHA DOBRADICA E 3.1/2" GALV.	UNID	115	R$	R$
005.0474	89	VENEZIANA S/ GRADE 100X100X13	UNID	30	R$	R$
005.0475	90	VITRO BASC S/G 60X60X6,5	UNID	30	R$	R$
005.0476	91	VITRO S/ GRADE 100x120x06CM	UNID	30	R$	R$
					Subtotal	**R$**

LOTE 04 - MATERIAIS PARA COBERTURA						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
005.0477	92	CAIBRO PEROBA BRANCA 6x5"	M	2315	R$	R$
005.0478	93	RIPA PEROBA BRANCA	M	4615	R$	R$
005.0479	94	SARRAFO CEDRILHO 5CM	M	575	R$	R$
005.0480	95	TELHA CUMEEIRA	UNID	1150	R$	R$
005.0481	96	TELHA ONDULADA 183 X 110 X 6MM	UNID	230	R$	R$
005.0483	97	TELHA ONDULADA 244 x 110 x 6MM	UNID	230	R$	R$
005.0484	98	TELHA PAULISTINHA	UNID	115	R$	R$
005.0485	99	TELHA ROMANA CERAMICA (MILHEIRO)	MILHEIRO	12	R$	R$

005.0486	100	VIGA 6x12CM PEROBA BRANCA	M	345	R$	R$
005.0487	101	VIGA 6X16CM PEROBA BRANCA	M	345	R$	R$
005.0606	102	TÁBUA 30CM DE 3,00M	M	230	R$	R$
005.0607	103	TÁBUA 25CM DE 3,00M	M	230	R$	R$
005.0608	104	TÁBUA 20CM DE 3,00M	M	230	R$	R$
005.0610	105	PREGO 12 x 12	KG	38	R$	R$
005.0609	106	PREGO 10 x 10	KG	46	R$	R$
005.0488	107	PREGO 15 x 15	KG	38	R$	R$
005.0489	108	PREGO 18 x 24	KG	38	R$	R$
005.0490	109	PREGO 19 x 36	KG	38	R$	R$
005.0491	110	PREGO 22 x 42	KG	38	R$	R$
005.0492	111	PREGO 22 x 48	KG	38	R$	R$
					Subtotal	**R$**

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
Código Sistema	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
005.0493	112	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	115	R$	R$
005.0494	113	LIXA DE FERRO	FL	230	R$	R$
005.0495	114	LIXA DE MADEIRA	FL	230	R$	R$
005.0496	115	SELADOR 18L	LT	57,5	R$	R$
005.0497	116	TINTA LATEX PVA COR BRANCA 18L	LT	92	R$	R$
005.0498	117	TINTA LATEX ACRÍLICA CORES VAR. 18L	LT	173	R$	R$
005.0499	118	VERNIZ 3,6L	GL	23	R$	R$
005.0611	119	PINCEL 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	81	R$	R$
005.0613	120	PINCEL 1" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	R$
005.0614	121	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	R$
005.0615	122	PINCEL 2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	R$
005.0616	123	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	R$
005.0617	124	PINCEL 3" PARA TINTA ESMALTE	UNID	161	R$	R$
005.0619	125	PINCEL 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	R$

005.0620	126	PINCEL 3/4" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	R$
005.0621	127	PINCEL 1" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	R$
005.0622	128	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	81	R$	R$
005.0623	129	PINCEL 2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	R$
005.0624	130	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	R$
005.0625	131	PINCEL 3" PARA TINTA LATEX	UNID	161	R$	R$
005.0627	132	PINCEL 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0628	133	PINCEL 3/4" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0629	134	PINCEL 1" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0630	135	PINCEL 1 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0631	136	PINCEL 2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0632	137	PINCEL 2 1/2" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0633	138	PINCEL 3" PARA TINTA VERNIZ	UNID	161	R$	R$
005.0635	139	ROLO DE ESPUMA 5,00CM	UNID	161	R$	R$
005.0636	140	ROLO DE ESPUMA 9,00CM	UNID	161	R$	R$
005.0637	141	ROLO DE ESPUMA 15,00CM	UNID	161	R$	R$
005.0638	142	ROLO DE ESPUMA 23,00CM	UNID	161	R$	R$
005.0639	143	ROLO DE LÃ 5CM ANTI-GOTA	UNID	161	R$	R$
005.0640	144	ROLO DE LÃ 5CM	UNID	161	R$	R$
005.0641	145	ROLO DE LÃ 9CM ANTI-GOTA	UNID	242	R$	R$
005.0642	146	ROLO DE LÃ 15CM ANTI-GOTA	UNID	242	R$	R$
005.0643	147	ROLO DE LÃ 23CM + LÃ POLIESTER	UNID	242	R$	R$
005.0644	148	ROLO DE LÃ 23CM + ANTI-GOTA	UNID	242	R$	R$
005.0645	149	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNID	242	R$	R$

005.0646	150	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNID	242	R$	R$
005.0648	151	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID	242	R$	R$
005.0650	152	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 GAIOLA	UNID	242	R$	R$
005.0651	153	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UNID	483	R$	R$
					Subtotal	R$

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

- Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, anexos, bem como as descrições detalhadas no Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em_____de _____de _____

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa).

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

1. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Cesário Lange, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
2.1. O município de Cesário Lange, por meio de suas diversas secretarias, possui a responsabilidade de zelar pela manutenção e conservação de um vasto patrimônio público, que inclui escolas, unidades de saúde, centros comunitários, prédios administrativos, praças, vias e outras estruturas. A contínua utilização desses espaços, aliada ao natural desgaste decorrente do tempo e de fatores climáticos, impõe uma demanda constante por serviços de reparo, reforma e manutenção. A falta de um mecanismo eficiente para a aquisição de materiais de construção tem se mostrado um problema recorrente, resultando em atrasos na execução de obras essenciais, no agravamento de problemas estruturais que poderiam ser resolvidos com intervenções simples e, consequentemente, em um aumento dos custos para o erário. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, por meio da manutenção de uma infraestrutura física adequada e segura.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):
3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Cesário Lange para o exercício de 2025, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração Municipal. A inclusão no PCA reforça a prioridade desta aquisição para a gestão, visando a otimização dos processos de compra e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.
4.1. Para garantir a qualidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos: os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para realizar as entregas de forma parcelada, nos locais indicados pela Prefeitura, e dentro dos prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência. Deverá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, bem como a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES: Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
5.1. As quantidades de cada item a ser licitado foram estimadas com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, nas demandas reprimidas e nas obras e manutenções planejadas pelas secretarias municipais para o próximo período. Dada a natureza da contratação, que envolve uma grande diversidade de itens e a imprevisibilidade da demanda exata, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a medida mais adequada. As memórias de cálculo detalhadas, que consideram as necessidades de cada setor da administração, constarão em anexo ao Termo de Referência, garantindo a transparência e a rastreabilidade das estimativas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
6.1. Foi realizado um levantamento de mercado que analisou diferentes soluções para o suprimento de materiais de construção, incluindo a compra direta para cada necessidade, a manutenção de um estoque central e a contratação por meio de Registro de Preços. A análise técnica e econômica demonstrou que o Registro de Preços é a solução mais vantajosa. A compra direta fracionada, além de mais burocrática, não permite a obtenção de ganhos de escala. A manutenção de um estoque próprio geraria altos custos com armazenamento, segurança e controle, além do risco de obsolescência e perda de materiais. Portanto, o Registro de Preços se justifica por oferecer agilidade, economia e flexibilidade, permitindo que o município adquira somente o necessário, quando necessário, e com preços previamente fixados e competitivos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.1. A estimativa de quantidades dos materiais elétricos foi realizada com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, nas solicitações de manutenção registradas e na avaliação técnica das necessidades dos prédios públicos do município. A planilha com o detalhamento das quantidades estimadas para cada item consta no Termo de Referência.
7.2. O valor estimado para a contratação será obtido por meio de uma ampla pesquisa de preços, que incluirá a consulta a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, a cotação com fornecedores do ramo e a utilização de sistemas de referência de preços, como a Tabela SINAPI, quando aplicável.
7.3. Os preços unitários referenciais e o valor total estimado da contratação serão detalhados em planilha anexa ao processo, garantindo a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na implantação de uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, para o fornecimento parcelado de uma ampla gama de materiais de construção. A empresa detentora da ata se comprometerá a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura, nas quantidades e especificações definidas, mediante a emissão de ordens de fornecimento. A solução não envolve exigências de manutenção ou assistência técnica, tratando-se exclusivamente do fornecimento de bens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
9.1. A contratação será parcelada por lotes/itens, permitindo que diferentes empresas possam ofertar seus produtos, ampliando a competitividade do certame. O parcelamento do objeto, agrupando os lotes/itens por afinidade, visa a obter propostas mais vantajosas e a evitar a restrição à competitividade e toda a diversidade de materiais.
9.2. A licitação será dividida em 5 lotes/itens, adotando-se assim, o parcelamento, diante das especificidades descrita no Termo de Referência, o que acarretará a vantajosidade econômica da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
10.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados: maior economicidade, pela obtenção de preços mais vantajosos através da concorrência e do ganho de escala; maior eficiência administrativa, pela simplificação e agilização do processo de compra; melhor aproveitamento dos recursos humanos, que poderão ser direcionados para atividades finalísticas em vez de processos burocráticos de compra; e, principalmente, a melhoria na qualidade e na agilidade da manutenção da infraestrutura pública, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS: Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.1 A formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.
11.2. Será designado um gestor e um fiscal para a minuta de contrato para exercer a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. O gestor da minuta contratual deverá realizar solicitar esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega assegurando o cumprimento das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.
11.4. O fiscal contratual deverá realizar acompanhamento dos resultados pretendidos, verificando a continuidade do fornecimento, mediante avaliação periódica, elaborando relatórios sobre o cumprimento da eficiência do processo de aquisição e as necessidades de ajustes futuros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Não foram identificadas, para o presente objeto, contratações diretamente correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas de forma conjunta. A aquisição de materiais de construção é uma atividade-meio que suporta diversas outras ações da prefeitura, mas não possui uma dependência intrínseca de outras contratações específicas para sua viabilização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. A aquisição de materiais de construção não gera, por si só, impactos ambientais significativos. No entanto, a utilização desses materiais em obras e reformas pode gerar resíduos. Como medida mitigadora, o Termo de Referência poderá prever, sempre que possível e vantajoso, a preferência por materiais reciclados, recicláveis e de baixo impacto ambiental. Além disso, a gestão dos resíduos da construção civil gerados nas obras municipais seguirá as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e da legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação para Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção é a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades de manutenção e obras do município de Cesário Lange. A medida é essencial para a conservação do patrimônio público e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade, estando em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23 com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro, no Município de Cesário Lange - Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Minuta Administrativa, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1. Registro de preços para a aquisição de material elétricos para manutenção dos prédios públicos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

SEGUNDA (DOS PRAZOS)
2.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.
2.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.
2.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

TERCEIRA (DO VALOR)
3.1. O valor estimado global deste contrato é de R$ ..... (....), pagos mensalmente pela contratada.

QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)
4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, conforme informado no item 14 do presente Edital.

QUINTA (DA FORMA DE PAGAMENTO)
5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.
5.1.1. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada
5.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.
5.3. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas àsobrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
5.3.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
5.4. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.
5.5. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)
6.1. A licitante vencedora deverá ser capaz de realizar a entrega dos materiais, posterior ao recebimento da ordem de fornecimento das unidades solicitantes em até 2 (dois) dias, do solicitado, sem ocorrer atrasos. O prazo mencionado faz-se necessário devido à natureza do objeto, visto que esses materiais são utilizados para manter a conformidade operacional pública, necessários para realização dos serviços desta Municipalidade.

SÉTIMA (DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)
7.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue:
7.1. GESTOR: Sr. Robson Merlin, CPF: 145.615.728-05, cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura do município de Cesário Lange-SP; FISCAL: Servidor Responsável: Jossielem Diane Fogaça Bellucci, CPF: 394.841.538-28, cargo: Diretora do Departamento de Obras e Infraestrutura.
7.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

OITAVA (DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)
8.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:
8.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados e certidão negativa de empresa inabilitada ou

inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.
8.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

NONA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES)
9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.
9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.
9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DÉCIMA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.
10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA OU CONTRATO)
11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)
12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA (DA LAVRATURA DA ATA OU CONTRATO)
13.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, ____ de ____de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3425/2025
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP
Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000
CNPJ: 46.634.572/0001-23

Cesário Lange,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____